

LEI Nº 1.378/2023.

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2023, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º. É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº. 1338/2022, crédito especial no valor de até R\$ 1.149.767,28 (um milhão e cento e quarenta e nove mil e setecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), com a finalidade de atender, no Fundo Municipal de Saúde, gastos com a fonte de recursos “**605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem**”, não contemplado no Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do corrente exercício, na forma da seguinte discriminação:

2 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 6301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0002 – SAÚDE EM AÇÃO

Projeto/Atividade: 2.037 – MANUTENÇÃO DO APS – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

Grupo de Despesa: 31 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Valor: R\$ 1.149.767,28

Parágrafo Único. O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, especificará os elementos necessários à implementação da despesa autorizada nesta Lei.

Art. 2º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito especial indicado no art. 1º decorrerão de Excesso de arrecadação decorrente da fonte de recursos “**605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem**”

Art. 3º. Fica o Poder Executivo, se constatada a necessidade, em consonância com as disposições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a realizar suplementações nas dotações de que tratam o art. 1º, obedecendo os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 21 de agosto de 2023.

Adriano Silva Lima
PREFEITO MUNICIPAL